



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



21

financiadas por este Edital, devem ser disponibilizados sob uma licença que torne possível a livre cópia, exibição, distribuição e criação de obras derivadas, sem prever pagamento ou autorização prévia.

17.13 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc); no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Aldir Blanc)

Massapê/CE, 15 de Julho de 2024.

---

**FRANCISCO VAGNER SEVERIANO ROCHA**

Secretário da Juventude, Desporto, Cultura, Turismo e Lazer de Massapê/CE

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA COLABORAÇÃO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE OSCs PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO  
DE PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL - PROGRAMA DE DIFUSÃO E  
CIRCULAÇÃO ARTÍSTICO/CULTURAL DE MASSAPÊ/CE - POLÍTICA NACIONAL  
ALDIR BLANC - EDITAL Nº 03/2024**

**ESPECIFICAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 . O presente Termo de Referência visa orientar a instituição candidata a elaborar o projeto

com base nos parâmetros estabelecidos pela Secretaria da Juventude, Desporto, Cultura, Turismo e Lazer de Massapê para o Chamamento Público para realização de um **Programa de Difusão e Circulação Artístico/Cultural de Massapê/CE - Política Nacional Aldir Blanc**. A instituição a ser selecionada ficará responsável pela elaboração e coordenação de um projeto que contemple em suas ações todo o percurso previsto, que compreende, em linhas gerais: a) o planejamento e acompanhamento das atividades propostas; b) realização de um circuito de difusão e circulação de atividades culturais em lugares públicos na sede e distritos do município; c) fornecimento de serviço, produção, logística e estrutura necessárias para execução das ações propostas; d) comunicação e mobilização do público; e) serviço de secretaria e produção executiva (repasso dos cachês, pagamento dos despesas geradas nas ações propostas, elaboração do relatório das atividades desempenhadas e a apresentação de prestação de contas).

## **2. DOS ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NAS AÇÕES DO PROGRAMA**

2.1 O conjunto das atividades propostas pelo parceiro deverá ser apresentado por meio de Plano de Trabalho (Anexo II) em conformidade com os objetivos deste Edital e com as diretrizes deste Termo de Referência (Anexo I).

2.2 A elaboração e coordenação do **PROGRAMA DE DIFUSÃO E CIRCULAÇÃO ARTÍSTICO/CULTURAL DE MASSAPÊ/CE - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC** bem como o planejamento e acompanhamento das atividades que as integram, compreende planejamento e acompanhamento das atividades desde o processo de seleção artistas, assessoria na produção das atividades, a análise das condições técnicas e operacionais da execução das propostas, a produção das ações de difusão de produtos e serviços criativos de artistas e fazedores de cultura no município, o fornecimento de serviço, logística e estrutura necessárias para execução das ações propostas, a comunicação e mobilização do público, o repasse dos cachês, pagamento dos despesas geradas nas ações propostas, elaboração do relatório das atividades desempenhadas e a apresentação de prestação de contas, conforme este Termo de Referência (Anexo I) e as normas jurídicas aplicadas a matéria.

2.3. A instituição selecionada, deverá realizar o pagamento previsto no plano de trabalho, o acompanhamento das atividades e a emissão de relatórios finais.

2.4. Deverá ser incorporada à proposta a ideia de gestão compartilhada, tanto com a Secretaria da Juventude, Desporto, Cultura, Turismo e Lazer de Massapê bem como a equipe contratada pela Instituição com os equipamentos artísticos e culturais, escolas e outros espaços – públicos e privados -, conforme disposto na Lei 13.019/2014.

2.5. A proposta apresentada deverá conter estratégias para:

- a) Incentivar por meio de apoio financeiro artistas e fazedores de cultura que possam atividades artístico culturais que já realizam como por (exemplo: shows musicais dança, etc);
- b) Realizar os processos de difusão, circulação e fruição das expressões artísticas e culturais do município;
- c) Promover fazedores de cultura e artistas locais;



- d) Propiciar novas alternativas de fruição cultural nos distintos espaços culturais do município de Massapê;
- e) Orientar artistas e grupos participantes na produção e comunicação de seus projetos, coletividades e empreendimentos culturais;
- f) Ampliar a oferta de atividades de lazer e acesso a cultural no município;

### **3. DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS**

3.1. A instituição candidata para a gestão do chamamento público deverá formular proposições apresentada, atendendo no mínimo aos itens previstos neste Termo de Referência, conforme especificações relacionadas a seguir:

#### **3.1.1 Curadoria artística e cultural**

Planejar e executar o processo de curadoria e seleção de artistas e fazedores de cultura para compor uma agenda de programação de shows e apresentações culturais presenciais no período de **no mínimo 01 (um) mês de atividades** nos diversos distritos, bairros e espaços culturais de Massapê, que contemple o aprimoramento dos artistas envolvidos, a inserção da diversidade de linguagens e manifestações culturais e a descentralização de espaços e territórios realizando as seguintes atividades:

- a) composição da banca de curadoria compostas pela equipe da instituição selecionada pela Secretaria da Juventude, Desporto, Cultura, Turismo e Lazer de Massapê;
- b) assegurar a diversidade no processo de curadoria das programações;
- c) garantir atividades que se adequem a realidade local;
- d) organizar a programação de atividades;
- e) realizar contato com artistas e educadores;
- d) viabilizar as condições de realização das atividades;
- f) organizar e acompanhar as atividades.

#### **3.1.2. Planejamento e acompanhamento da Programação**

- a) entrar em contato com artistas e fazedores de cultura para aferição das condições de execução das atividades;
- b) análise das condições técnicas, operacionais, das atividades artísticas e culturais que irão compor a programação;
- c) análise das condições técnicas, operacionais dos espaços que será realizada a

programação nos bairros, distritos e ou localidades do município;

d) análise das deficiências e necessidades dos artistas e fazedores de cultura para realização da proposta selecionada;

e) elaboração de um plano de apoio aos artistas e fazedores de cultura com atividades de assessoria e formação;

f) realizar atividades formativas para execução do projeto nas áreas de produção e comunicação.

g) elaboração, compartilhada com artistas e fazedores de cultura de uma agenda de programação;

h) assessoria aos artistas e fazedores de cultura na elaboração do planejamento de produção das propostas culturais a serem selecionadas pela curadoria;

i) aprovação da agenda de programação junto a Secretaria da Juventude, Desporto, Cultura, Turismo e Lazer de Massapê;

j) acompanhamento e supervisão das atividades realizadas pelos artistas e fazedores de cultura.

### **3.1.3. Comunicação e Mobilização de Públicos**

a) entrar em contato com artistas e fazedores de cultura para aferição das propostas de comunicação e mobilização de público das atividades;

b) avaliação da qualidade e viabilidade das propostas de comunicação;

c) assessoria na elaboração de novas estratégias de mobilização de públicos;

d) assessoria na elaboração de captação de apoios e parcerias institucionais;

e) assessoria na utilização de estratégias de comunicação e divulgação nas redes sociais;

f) acompanhamento e supervisão das atividades realizadas pelos artistas;

### **3.1.4. Da Gestão do Chamamento Público**

a) pagamento dos cachês dos artistas e fazedores de cultura;

b) assegurar o cumprimento das atividades e do cronograma;

c) solicitar relatório de execução de cada proposta selecionada;

d) avaliação dos relatórios de apresentação das atividades culturais e das formações;

e) elaboração de prestação de contas dos recursos, junto à Secretaria da Juventude,

Desporto, Cultura, Turismo e Lazer de Massapê;

f) elaboração de relatório final das atividades realizadas.

#### **4. DAS AÇÕES E VALORES DE REFERÊNCIA PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DO PROGRAMA PROPOSTO**

**4.1 As propostas apresentadas por meio de Plano de Trabalho (Anexo IV) deverão observar as seguintes categorias e valores de referência na consecução de suas atividades:**

**4.1.1. APRESENTAÇÕES CULTURAIS (INDIVIDUAL)** - Nesta modalidade, deverão ser selecionadas apresentações artísticas e culturais realizadas por um único artista com ou sem outros componentes, nas distintas linguagens e manifestações para serem realizadas por meio de uma única apresentação em espaços artísticos e culturais das diversas localidades do município de Massapê.

- As apresentações culturais individuais deverão receber **cachê de até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)** – valor de referência.

**4.1.2. APRESENTAÇÕES CULTURAIS (GRUPO E OU COLETIVO)** - Nesta modalidade, deverão ser selecionadas apresentações artísticas e culturais realizadas por um grupo ou coletivo nas distintas linguagens e manifestações para serem realizadas por meio de uma única apresentação em espaços artísticos e culturais das diversas localidades do município de Massapê.

- As apresentações culturais coletivas deverão receber **cachê de até R\$ 2.500,00 (quatro mil reais)** – valor de referência.

**4.1.3. EMPREENDEDORES CRIATIVOS** - Nesta modalidade, deverão ser selecionadas propostas de empreendedores criativos, nas distintas categorias para serem realizadas por meio de participação nas feiras criativas a fim de agregar valor as programações propostas em espaços artísticos e culturais das diversas localidades do Município de Massapê e potencializar a economia criativa local.

- Os empreendedores criativos devem receber **incentivo de até R\$ 1.000,00 (um mil reais)** – valor de referência.

#### **5. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 Os valores apresentados por meio de Plano de Trabalho poderão ser adequados para atender aos valores efetivamente praticados no mercado, observando, sempre que couber o menor preço, mediante prévia consulta.

5.2 As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos do Plano de Trabalho aprovado nesta seleção e no Termo de Colaboração celebrado, sendo vedado:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

5.3 Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

## **6. ELEMENTOS PARA DEMONSTRAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:**

6.1. A entidade deverá apresentar currículo de profissionais com, no mínimo, 03 anos de experiência:

I – com organização, gestão e produção de ações e eventos culturais;

II - em área de produção cultural;

III - área de gestão de projetos culturais;

IV - em comunicação e redes sociais;

V - em prestação de contas (preferencialmente contador ou advogado);

6.1.1. Os profissionais indicados deverão apresentar carta de anuência em participação do projeto quando não possuírem vínculo trabalhista com a instituição e na ocasião da prestação de contas apresentar justificativa de preço e contrato de prestação de serviços.

6.2 Apresentar condições de infraestrutura para gestão do projeto tais como computadores, celulares, internet, etc.

6.3 Será considerado para efeitos de seleção:

I - Ter experiência em parceria com a Administração Pública com aprovação de prestação de contas.

II - Possuir manual de *compliance*, de compras e contratações ou outro documento que demonstre padronização no controle de legalidade.



POLÍTICA NACIONAL  
**PNAB**  
ALDIR BLANC

MINISTÉRIO DA  
CULTURA



27

Massapê-CE, 15 de julho de 2024.